

# **Política de Investimentos Pessoais**

**Vostrum Gestão de Investimentos Ltda.**

## Sumário

<b>1. Introdução</b>	<b>3</b>
<b>2. Princípios Gerais</b>	<b>3</b>
<b>3. Regras</b>	<b>3</b>
<b>4. Enforcement</b>	<b>4</b>
<b>5. Declaração de Investimentos Pessoais</b>	<b>5</b>
<b>ANEXO I - Declaração de Investimentos Pessoais</b>	<b>7</b>

## **1. Introdução**

Em conformidade com o Artigo 16º, inciso V da instrução CVM nº 021, de 25 de fevereiro de 2021, essa política visa estabelecer regras e procedimentos para os investimentos pessoais dos sócios, administradores, empregados, colaboradores e pela própria empresa, de forma a evitar conflitos de interesses entre estes e as carteiras dos clientes administradas pela Vostrum.

Esta política expressa os princípios gerais e as regras a serem seguidas por todas as pessoas listadas acima. Neste sentido, a violação desta política, total ou parcialmente, será considerada uma transgressão contratual incidindo em penalizações de acordo com a legislação em vigor.

## **2. Princípios Gerais**

Os princípios que regem a política de investimentos pessoais são:

- a. Colocar os interesses do cliente em primeiro lugar;
- b. Evitar situações que gerem conflitos de interesse;
- c. Atuar para que os negócios da Gestora estejam sempre em conformidade com as melhores práticas;
- d. Informar tempestivamente e com total transparência os clientes envolvidos, caso a situação de conflito de interesse esteja estabelecida de maneira involuntária;
- e. Não obter vantagem indevida dado o conhecimento da profissão.

## **3. Regras**

A Vostrum não especifica quais classes de ativos podem ou não ser negociadas. No entanto, as seguintes regras de conduta deverão ser rigorosamente observadas por todos:

- a. Nunca atuar como contraparte de carteiras administradas pela Vostrum.
- b. Não realizar venda à descoberto ou deter posições contrárias de ativos financeiros que façam parte das carteiras e/ou fundos de investimento sob administração da Vostrum.
- c. Não realizar operações em nome da empresa, seus sócios, administradores ou colaboradores que impliquem em rateio de ordens.
- d. Jamais se envolver em negociações que impliquem em *insider trading*, *front running* e especulação financeira a fim de distorcer preços e volumes de mercado.

#### **4. Enforcement**

Para garantir o cumprimento das regras e dos princípios gerais, são adotados os seguintes procedimentos e restrições, de acordo com a função desempenhada por cada indivíduo:

##### 4.1. Sócios e administradores:

- Títulos do Tesouro Nacional: sem restrições
- CDB's e demais títulos de renda fixa destinados ao varejo e distribuídos por instituição financeira regular: sem restrições
- Fundos de investimentos destinados ao varejo e distribuídos por instituição financeira regular: sem restrições
- Ações, opções, contratos futuros, ETF's e FII's negociados em bolsa: operações somente poderão ser executadas mediante contrato de administração com a própria Vostrum, em instituição financeira indicada por ela.

##### 4.2. Colaboradores com atuação nos Comitês ou acesso às decisões de investimento:

- Títulos do Tesouro Nacional: sem restrições

- CDB's e demais títulos de renda fixa destinados ao varejo e distribuídos por instituição financeira regular: sem restrições
- Fundos de investimentos destinados ao varejo e distribuídos por instituição financeira regular: sem restrições
- Ações, opções, contratos futuros, ETF's e FII's negociados em bolsa: operações somente poderão ser executadas mediante contrato de administração com a própria Vostrum, em instituição financeira indicada por ela.

#### 4.3. Demais colaboradores sem acesso às decisões de investimento:

- Títulos do Tesouro Nacional: sem restrições
- CDB's e demais títulos de renda fixa destinados ao varejo e distribuídos por instituição financeira regular: sem restrições
- Fundos de investimentos destinados ao varejo e distribuídos por instituição financeira regular: sem restrições
- Ações, opções, contratos futuros, ETF's e FII's negociados em bolsa: sem restrições.

#### 4.4. Investimento de carteira própria:

A alocação dos recursos da carteira própria deverá observar as mesmas regras válidas para todos os sócios e administradores..

## 5. Declaração de Investimentos Pessoais

Todo colaborador que ingressar na Vostrum Gestão de Investimentos deverá assinar o termo de Declaração de Investimentos Pessoais (Anexo I) no prazo de 10 dias úteis a partir de seu acesso inicial aos sistemas e recursos da Gestora.

Ainda, todo colaborador deverá manter a Declaração de Investimentos Pessoais atualizada anualmente e garantir seu envio para a área de Compliance. Caso haja algum descumprimento desta política, voluntária ou

involuntariamente, o colaborador deverá comunicar imediatamente a área de Compliance.

## **ANEXO I - Declaração de Investimentos Pessoais**

Declaro ter recebido acesso a todos os documentos relacionados às Políticas Internas, especialmente ao que diz respeito às regras de negociação e investimentos pessoais.

Declaro estar de acordo com o teor de tais documentos e que meus investimentos pessoais estão totalmente aderentes aos termos desta Política, de forma que envidarei todos os esforços para mantê-los desta forma.

Declaro ainda que, caso tenha conhecimento de alguma circunstância que possa configurar violação a esta Política, voluntária ou involuntariamente, reportarei tal fato imediatamente à Diretoria de Risco e Compliance.

Por fim, autorizo o Diretor de Risco e Compliance a ter acesso aos meus investimentos pessoais, caso isto seja necessário para dirimir quaisquer dúvidas em relação ao cumprimento dos procedimentos ora estabelecidos.

Caxias do Sul, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

---

Nome e assinatura